



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 05/2019

SELEÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES – DANÇA EDIÇÃO 2020

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que, de **02 de setembro a 13 de outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para cadastramento de artistas da dança interessados em prestar serviços como Orientador Artístico do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2020, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de **10 (dez)** artistas da dança interessados em atuar como orientadores artísticos do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2020, bem como um cadastro de **10 (dez)** profissionais que poderão ser contratados para ações do *Programa* ao longo da Edição 2020.

1.1.1. O *Programa de Qualificação em Artes – Dança* é uma ação de formação em dança que, por meio da orientação artística, tem por objetivo ampliar as perspectivas artísticas de grupos, companhias e/ou coletivos em atividade no interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo, exceto a capital.

1.1.2. As atividades de orientação artística do *Programa de Qualificação* serão desenvolvidas, conforme carga horária descrita no item 2.1 deste edital.

2. DAS FUNÇÕES DO ORIENTADOR ARTÍSTICO

2.1. A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2020 consistirá em 30 horas mensais de trabalho divididas da seguinte forma:

- Acompanhamento do trabalho do grupo na cidade de atuação do mesmo, em 1 (um) encontro quinzenal de 8 (oito) horas cada um - totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais de orientação;
- Realização de um *workshop* ou *ação cultural* com duração de até 8 (oito) horas em local/cidade indicados pelo *Programa de Qualificação em Artes*. Cada artista orientador deverá realizar 7 (sete) *workshops* e/ou *ações culturais* de 8h cada, distribuídas ao longo da edição, não necessariamente 1 (uma) por mês de contrato.

2.1.1. O *Programa de Qualificação em Artes* define como *workshops* as atividades complementares oferecidas aos grupos orientados, inclusive aqueles referentes ao grupo sob responsabilidade de cada orientador, visando a atender necessidades específicas do processo de criação em curso, por indicação do Núcleo de Formação Artística;

2.1.1.1. O *Programa de Qualificação em Artes* define como *ações culturais* as atividades realizadas em parceria com Mostras, Festivais e Feiras de Artes, bem como, as atividades realizadas em parceria com o *Qualificação em Artes – Teatro*;

2.1.2. Participação em 1 (uma) reunião de acompanhamento mensal com duração de 3 (três) horas, com os demais artistas-orientadores, o Núcleo de Formação Artística e a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*, sempre na última quinta-feira do mês, das 10h às 13h;

2.1.2.1. A reunião mensal será realizada na sede do POIESIS em São Paulo, na Rua Lubavitch, nº 64 – 1º Andar, Bom Retiro.

2.1.3. O *Programa de Qualificação em Artes* prevê 3 (três) horas para elaboração de relatório de acompanhamento mensal, que deverá ser entregue conforme calendário estabelecido no início da edição;

2.1.4. Participação nas seguintes atividades propostas pelo *Programa de Qualificação em Artes* ao longo da edição:

Encontro Preparatório: Atividades de orientação inicial com o Núcleo de Formação Artística e Coordenação do Programa (previsão: março de 2020);

Visitas do Núcleo de Formação Artística: visitas de acompanhamento da equipe de ao longo da edição (abril de 2020);

Mostra de Compartilhamento de Processos: acompanhamento do processo de criação espetáculo a ser realizado na cidade de origem do grupo ou em cidade estabelecida pela Coordenação do Programa (previsão: agosto de 2020)

Mostra de Dança do Programa de Qualificação em Artes

Previsão: outubro de 2020.

2.2. No acompanhamento do trabalho dos grupos, companhias ou coletivos, o artista-orientador deverá:

2.2.1. Orientar o grupo, priorizando o trabalho coletivo, facilitando o acesso a procedimentos de criação em dança e materiais de referência, incentivando a construção de autonomia artística, bem como de produção, sempre respeitando e valorizando as características estéticas do grupo;

2.2.2. Reservar um tempo especial para a orientação do diretor/coreógrafo da Cia/Grupo, auxiliando-o na revisão de suas metodologias de trabalho;

2.2.3. Incentivar atividades que possibilitem a aproximação e o comprometimento do grupo com a comunidade local;

2.2.4. Pesquisar materiais e conteúdo que dialoguem com o processo de criação do grupo, além de preparar a orientação e planejar o desenvolvimento do trabalho em parceria com o grupo;

2.2.5. Controlar a lista de presença nos dias de orientação artística e elaborar relatórios, conforme formulários fornecidos pelo *Programa de Qualificação em Artes*;

2.2.6. Seguir o pressuposto artístico-pedagógico do *Programa de Qualificação em Artes* no qual a orientação se dá pelo diálogo entre artistas.

2.2.7. As datas e os formatos das atividades serão definidos pela Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes* no decorrer da Edição 2020.

3. PERFIL DO ARTISTA-ORIENTADOR

3.1. O *Programa de Qualificação em Artes* considera, dentro do perfil de orientador, o artista da dança que, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da educação, reúne, transforma e dissemina conhecimento organizado em determinada técnica, sistema e/ou método, ou ainda, compartilha conhecimentos a partir de sua experiência pessoal como criador e intérprete, mas, sobretudo, como coreógrafo e diretor, tendo atuado como criador de obras e espetáculos em companhias, grupos e/ou coletivos de dança. Deve possuir trajetória profissional duplamente estruturada como coreógrafo e professor, sendo desejável experiência como intérprete.

4. DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO EM ARTES

4.1. A orientação artística do *Programa de Qualificação em Artes* será realizada junto a grupos, companhias e/ou coletivos de cidades do interior, litoral e região metropolitana do Estado de São Paulo definidos por processo seletivo, em dias e horários previamente acordados com o artista-orientador, cumprindo a carga horária estipulada neste documento;

4.2. Fica a critério do Núcleo de Formação Artística e da Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes* a decisão final quanto à atribuição dos grupos/cidades aos artistas-orientadores selecionados;

4.3. As atividades especiais serão realizadas em municípios do Estado de São Paulo, de acordo com parcerias a serem firmadas pelo *Programa de Qualificação em Artes* ao longo da Edição 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo seletivo:

5.1.1. Artistas da dança de acordo com o perfil definido no item 3.1;

5.1.2. Artistas com atuação comprovada como criador na área de dança, nas funções de intérprete, dramaturgo, coreógrafo e/ou diretor;

5.1.3. Com experiência relevante na área de formação artística e cultural em programas de capacitação, de qualificação e/ou de orientação de jovens e adultos que atuam em grupos artísticos.

5.1.4. Profissionais com disponibilidade para viagens quinzenais aos finais de semana, com distâncias e duração variáveis conforme a cidade do grupo orientado.

5.1.5. Profissionais com disponibilidade para cumprir todas as ações descritas no item 2 deste chamamento.

5.2. É vedada a participação de profissionais que sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participar do presente cadastramento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet por meio do link: <https://bit.ly/2DqSaMJ>

6.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **13 de outubro de 2019**.

6.3. A inscrição no presente cadastramento não garante a seleção do profissional e não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes-Dança*.

6.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

6.5. Serão desclassificadas as inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Chamamento

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições recebidas serão analisadas por uma equipe formada pelo Núcleo de

Formação Artística e pela Coordenação do *Programa Qualificação em Artes*;

7.2. Na avaliação das inscrições serão considerados, dentre outros critérios:

- Experiência em dirigir e/ou coreografar grupos/companhias/coletivos, criação coletiva e/ou criação colaborativa;
- Carreira duplamente estruturada como professor e coreógrafo;
- Atuação certificada como bailarino e/ou intérprete
- Certificação específica como coreógrafo;
- Diploma específico (nível técnico médio, licenciatura e/ou bacharelado em dança);
- Documentação que ateste prática constante de produção e atuação como coreógrafo e/ou professor;

7.2.1. A falta de diplomação em escolas técnicas, graduação em dança (bacharelado e licenciatura) ou em áreas afins não é eliminatória na seleção dos candidatos.

7.2.2. A falta de experiência comprovada como criador, coreógrafo e professor, por meio de currículo acrescido de comprovantes, tem caráter eliminatório na seleção dos candidatos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo acontecerá em 3 etapas:

1ª etapa: Análise de ficha de inscrição;

2ª etapa: Dinâmica de grupo e entrevistas presenciais (Em hipótese alguma serão realizadas entrevistas por skype, email, telefone ou qualquer outra forma de comunicação digital ou analógica).

3ª etapa: Cruzamento de perfil dos grupos/projetos selecionados com o perfil dos artistas-orientadores.

8.2. O candidato a artista-orientador que não participar de qualquer uma das etapas de seleção estará automaticamente excluído do processo seletivo.

8.3. Os critérios de seleção da 3ª etapa serão definidos após a seleção dos grupos e/ou companhias para compor a Edição 2020.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

De 02 de setembro a 13 de outubro de 2019: Período de inscrições.

Dia 11 de novembro de 2019: Resultado da 1ª etapa (divulgação da lista de selecionados para as entrevistas);

Dia 29 de novembro de 2019: Entrevistas com a banca de seleção.

Dia 06 de dezembro de 2019, das 10h às 14h: Dinâmica de grupo com a banca de seleção.

Dia 10 de dezembro de 2019: Divulgação da lista de 10 (dez) profissionais selecionados e respectivos grupos designados, bem como, da lista de 10 (dez) profissionais suplentes em ordem alfabética;

Dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2019, das 10 às 16h: Entrega de documentos listados no item 12.4 (selecionados);

10. DAS VAGAS

10.1. São **10 vagas** para artistas orientadores do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2020.

10.2. O credenciamento de mais **10 (dez)** profissionais criará um banco de dados, divulgado em lista única por ordem alfabética, que terá prazo de validade até **31 de dezembro de 2020**.

10.2.1. Os profissionais cadastrados poderão ser convidados caso haja, ao longo do período de validade do credenciamento, aumento das vagas, desistência ou rescisão do contrato firmado com o(s) candidato(s) selecionado(s) ou ainda para realização de ações culturais do *Programa*.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração será em função da distância do local da orientação, conforme tabela:

Distância percorrida até a cidade de orientação	Valor mensal bruto
Até 200 km	R\$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos)
De 201 a 400km	R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)
De 401 a 600km	R\$ 2.480,50 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
A partir de 601km	R\$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais)

11.1.1. Estes valores abrangem a realização de todas as atividades de orientação artística e atividades especiais, bem como a participação em reuniões e elaboração de relatórios, previstos neste Chamamento.

11.2. As despesas relativas às viagens de orientação e participação em atividades especiais (transporte rodoviário, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do *Programa de Qualificação em Artes* e/ou parceria com a prefeitura da cidade, quando for o caso.

11.3. Considera-se despesas com viagens:

- Alimentação (diária);
- Hospedagem: autorizada de acordo com avaliação de necessidade (distância, horários de transporte, etc.);
- Transporte rodoviário: valores referentes a uma passagem executiva para a cidade do grupo orientado de até 400 km de distância, e leito para cidades a partir de 401 km de distância;
- Traslados internos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pela POIESIS dos candidatos selecionados dar-se-á exclusivamente por meio de Pessoa Jurídica ou MEI, que tenha a área relacionada ao conteúdo da proposta contempladas em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

12.1.1. O profissional selecionado deve fazer parte do quadro societário da empresa.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de e-mail, para assinatura dos

contratos.

12.3. O início das atividades será a partir de abril de 2020, em data acordada na assinatura do contrato.

12.4. Documentação exigida para contratação:

PESSOA JURÍDICA	MEI
1. Cópia simples da Inscrição no CNPJ	1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI)
2. Cópia simples do Ato Constitutivo (Contrato Social)	2. Cópia simples do RG e CPF do Representante legal
3. Cópia simples do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is)	3. Comprovante Bancário
4. Comprovante Bancário da empresa	4. Comprovante de Residência
5. Cópia simples do DRT	5. Cópia simples do DRT
6. Currículo Atualizado	6. Currículo Atualizado
7. Certidões: federal e municipal	7. Certidões: federal e municipal

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores devidos ao profissional contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 45 dias da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da lista de presença dos encontros realizados com o grupo orientado, além da entrega de relatório das atividades desenvolvidas no mês e da prestação de contas (relativo às despesas de transporte e hospedagem).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os resultados de cada etapa do processo de seleção serão publicados no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo: <http://www.oficinas culturais.org.br/>

14.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado de cada uma das fases do processo seletivo.

14.3. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o candidato, para todos os fins do presente Chamamento.

14.4. Informações complementares poderão ser obtidas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br indicando-se como Assunto "Seleção Artista Orientador".

14.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Superintendência das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

Clovis de Barros Carvalho
Diretor Executivo

Thiago Saraiva
Superintendente
Oficinas Culturais do Estado de São Paulo